

MOÇÃO DE DEFESA DO DIREITO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS (ACS) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão autônomo, de caráter permanente, propositivo, fiscalizador e deliberativo, compreende a importância da atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no território e se posiciona em defesa do direito ao adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

É importante situar historicamente o trabalho do ACS, pois suas atribuições respaldadas por Marcos Legais do Ministério da Saúde, considerado sua prática profissional como extensão dos serviços de saúde dentro das comunidades, já que é um membro da comunidade e possui com ela um envolvimento pessoal.

Os agentes comunitários de saúde (ACS) constituem uma categoria profissional numerosa e amplamente capilarizada no território brasileiro, oficialmente implantado pelo Ministério da Saúde em 1991, o então Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) com o objetivo de buscar alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades. Desde sua inserção no PACS, depois nas equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) e, atualmente, integrados na chamada Estratégia Saúde da Família (ESF), os ACS desenvolvem um trabalho peculiar que permite a territorialização do cuidado, da atenção e da promoção à saúde.

A atuação do ACS favorece a transformação de situações-problema que afetam a qualidade de vida das famílias, como aquelas associadas ao processo saúde-doença e as iniquidades sociais, buscando contribuir para a qualidade de vida das pessoas e da comunidade, tendo como prática o contato com direto e contínuo com as pessoas.

No cotidiano dos ACS, a população do seu território deve ser acompanhada por meio da visita domiciliar, na qual se desenvolvem ações de educação em saúde e monitoramento da condição de saúde do indivíduo, bem como apoia diretamente nas intervenções terapêuticas propostas pela equipe de saúde. Entretanto, sua atuação não está restrita ao domicílio e a comunidade, ocorrendo também nos diversos espaços dos serviços de saúde. É fundamental esclarecer que trabalhar com território implica processo de coleta e sistematização de dados demográficos, socioeconômicos, políticoculturais, epidemiológicos e sanitários, identificados por meio do cadastramento, que devem ser interpretados e atualizados periodicamente pela equipe para realizar intervenções.

Os ACS têm um papel estratégico para os cuidados em saúde nas comunidades e na Atenção Primária à Saúde (APS). A capilaridade das ações dos ACS chega, literalmente, até dentro das casas da comunidade, acentuando seu potencial para a disseminação de informações e conscientização para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população. Estes profissionais se expõem a risco de adoecimento por doenças infectocontagiosas, em casos ainda não tratados e no manuseio de objetos de uso desses pacientes, bem como, a falta de condições higiênicas sanitárias das moradias visitadas que predispõe ao contágio por diversas zoonoses.

Deste modo, considerando que a função exercida pelo ACS assemelha-se a natureza das atividades de outros profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde (UBS), entendemos que há a exposição dos ACS aos agentes biológicos patogênicos, caracterizando-se como uma atividade profissional insalubre, independentemente de ela ser contínua ou intermitente e, portanto, este Conselho reconhece a importância do trabalho destes profissionais e defende o direito ao adicional de insalubridade.

Guarulhos, 09 de agosto de 2021.